Fls. nº 06

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - (0138) 47-1811
CEP 11.850-970 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 1.014/96, DE 30 DE JANEIRO DE 1.996

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

MIYOJI KAYÓ, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificações que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de Projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º - Os Projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar-Social.

Artigo 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de janeiro de 1996

MIYOJI KAYÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º VII Fls 58